



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 429, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2008, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, Art.55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	656.465	111.190	767.655
Pessoal Ativo	468.001	102.722	570.723
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)			0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	22.690	100.171	122.861
Demais Despesas com Pessoal Ativo	445.311	2.551	447.862
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.391	8.468	196.859
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)	73		73
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	215.869	108.754	324.623
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	48.425	105.870	154.295
Despesas de Exercícios Anteriores	44.023	2.884	46.907
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	123.421	0	123.421
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	440.596	2.436	443.032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,098987%	0,000547%	0,099534%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,224226%			998.044
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,213015%			948.142

FONTE: SIAFI

Notas:

1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ATHAYDE FONTOURA FILHO
Diretor-Geral

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

SUELY AMARAL DE MEDEIROS SANTOS
Secretária de Controle Interno
Em exercício